



Processo Administrativo 02034/2021

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

II. Repartição Interessada:

DIVERSAS SECRETARIAS

III. Número de Ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021.

IV. Licitação nº.

001/2021

V. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço Por Item () Menor Preço Por Lote (X) Menor Preço Global

VII. Forma de Prestação de serviços:

() Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto/ vigência do contrato:

A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Poderá ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Cronograma de datas:

Início do acolhimento de propostas: 26/02/2021, às 12:00 hs

Abertura das propostas: 10/03/2021, às 09:00 hs

Início da sessão para disputa: 10/03/2021, às 10:00 hs



X. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Orçamentária: GABINETE

Unidade Orçamentária: 2000 - Gabinete do Prefeito

Atividade / Projeto: 2002 – Cordenação Da Representação Política e Institucional

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ADM

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração de Finanças

Atividade / Projeto: 2004 – Cordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1001 – Construção, implantação, requalificação de equipamentos da infraestrutura, mobilidade, bens urbanos comuns e próprios

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1001 – Construção, implantação, requalificação de equipamentos da infraestrutura, mobilidade, bens urbanos comuns e próprios

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 9242

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1002 – Recuperação e conservação das estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1002 – Recuperação e conservação das estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 9242

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade / Projeto: 2034 – Desenvolvimento e manutenção das Ações da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo



Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2020 – Manutenção das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2035 – FMS - SAMU
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade / Projeto: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade / Projeto: 2030 – FMAS – Ações Bloco IGBF
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9229

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade / Projeto: 2036 – Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9228

Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Atividade / Projeto: 2012– Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 7101

Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Atividade / Projeto: 2012– Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9204



Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Atividade / Projeto: 2012– Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal
Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo
Fonte: 9215

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.**

Horário: 08:00 às 12:00

E-mail: comprasag2018@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I e II do presente Edital.
- 1.2. O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta do contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada, sem a prévia autorização do Contratante, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta licitação estão discriminados no item X do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



- 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Contratante ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 2.4.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.7. Empresas que Vereadores sejam proprietários, controladores ou diretores;
- 2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.4.9. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).
- 2.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação tem como regência as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Água Fria/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.9. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.10. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.11. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.12. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.13. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os objetos ofertados, quantidade, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.1.3. Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não podem ser repassados ao Contratante e não serão incluídos na proposta apresentada.

5.1.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



5.1.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.1.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.10. Não serão aceitas Propostas iniciais com valor acima do orçado (tanto unitário quanto global de cada lote) pelo Contratante, constante no Termo de Referência (Anexo I).

5.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa licitante no fornecimento/prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

5.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b3) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:



$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$

$ILC = AC/PC \geq 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

5.2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.2.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

5.2.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VIII.

5.2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, caso apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e apenas quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.3 Os documentos de Habilitação deverão ser anexados em cada item/lote que o Licitante deseja concorrer, sob pena de desclassificação caso o licitante insira os documentos apenas em um item/lote.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. (Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

6.3. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES)



7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

7.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão delances.

7.4. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

7.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”.

7.6. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DANEGOCIAÇÃO”.

7.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

7.8.A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participam da fase de lance.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.2. O Pregoeiro fixa valor mínimo, em reais, não inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser admitido como variação de 05 (cinco) segundos entre um lance e outro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco segundos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.12. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado <http://www.prefeituraagua fria.ba.portalop.org.br/>

11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

11.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

11.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

11.3.A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

11.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

11.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

11.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

11.10. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será asseguradapreferência:

a) Sucessivamente, aos bens:

I.Produzidos no País;

II.Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III.Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação (Termo de Referência, Anexo I).

13.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.5. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11. Não serão aceitas Propostas iniciais com valor acima do orçado, tanto global quanto unitário.



14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

14.7 O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

14.8 A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

14.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.14 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.2 A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

15.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, e procedência, vinculam a Contratada.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



16.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.3 As razões do recurso deverão ser registradas em **campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também **via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.7 Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17 . ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



18.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a deste Edital.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 As regras acerca do reajuste e revisão as estabelecidas na minuta contratual, anexa a este Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. As regras acerca da forma de prestação de serviço são as estabelecidas na minuta do Contrato e Termo de Referência, anexos a este Edital.

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As regras acerca da da Fiscalização do Contrato e recebimento do objeto são as estabelecidas na minuta do Contrato e do Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 PENALIDADES

23.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Cometer fraude fiscal;

23.1.2. Apresentar documento falso;

23.1.3. Fizer declaração falsa;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

23.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.7. Não mantiver a proposta.

23.2. Para os fins da subcondição 23.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24. IMPUGNAÇÕES

24.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias útil, segundo artigo 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

24.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60



(sessenta) meses, nos termos da lei.

26 DOS EMPENHOS

26.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato ou em seus Aditivos.

26.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

26.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou no Contrato).

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

27.4.1 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação ou no endereço comprasag2018@gmail.com, com endereço e horário indicados no Item IX do preâmbulo.

27.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

27.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Irará**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;



IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor

V. Minuta de Contrato;

VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.

VII. Declaração de Superveniência

VIII. Declaração do Menor

Água Fria, 25 de Fevereiro de 2021.

Reinan Araújo Barros
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2021
---	--------------------

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Água Fria - BA, objetivando assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis para os veículos e instituir procedimentos operacionais e administrativos mais eficazes, busca, através do presente Termo de Referência, atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

Diante disso, busca-se a compra de combustíveis por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado, através de empresas credenciadas no sistema.

A inclusão da necessidade de fornecimento de cartão magnético, tem imprescindível funcionabilidade e importância para a correta e regular prestação do serviço solicitado, haja vista consubstanciar um método capaz de atender as necessidades desta Entidade Pública nas mais diversas situações, sobretudo das secretarias encarregadas de atividades mais importantes para a população deste município.

3– QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote Único – Combustíveis Diversos

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – Bahia (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	165.000	4,619	762.135,00
Diesel	165.000	3,590	592.350,00
Diesel S-10	165.000	3,617	596.805,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.951.290,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		1.33 %	R\$ 25.952,16
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor estimado do desconto (C)
		0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)			R\$ 1977.242,16



Preços unitários estimativos na BAHIA, pela tabela ANP (Região, Feira de Santana), no mês de Janeiro (24/01/2021 a 30/01/2021).

4. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá levar em conta:

- a) O valor máximo de taxa de administração admitida pela Prefeitura Municipal de AGUA FRIA, a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do fornecimento de Cartão de combustível é de até 1,33% (um vírgula trinta e três por cento);
- b) A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.
- c) Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- d) As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser INFERIOR A ZERO, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- e) Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado no Estado da Bahia divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP .
- f) Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- g) Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP), do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os dados para o mês de Janeiro de 2021 (24/01/2021 a 30/01/2021, com a média dos preços em toda Bahia.

4.2- LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.2.1 - O fornecimento de combustíveis se dará em postos de todo o Estado da Bahia, atendendo, especialmente, a Sede da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todo investimento necessário à execução do contrato, tais como: confecção dos cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras e despesas com pessoal serão cobertos pela taxa de administração proposta pela proponente;

5.2. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio do cartão combustível.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



5.3. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional, utilizado pela Prefeitura Municipal de Água Fria e caso não seja, o Município de Água Fria junto com a proponente, deverão providenciar a sua compatibilidade;

5.4. A Prefeitura Municipal de Água Fria poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

5.5 A proponente deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão combustível, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

5.6 A proponente deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados da Prefeitura, quando da implantação do contrato, e sempre que solicitado durante a sua execução. Devendo tais solicitações ser atendidas num prazo máximo de 24 horas.

h) A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10.

6 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos	30 dias, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível em cada uma das cidades indicadas pelo Contratante.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar os servidores envolvidos no gerenciamento, observado o item Treinamento indicado neste Anexo	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis



Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	5 dias úteis

7 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1 O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

7.1 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

7.3 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 6 deste Anexo.

7.4 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 6 deste Anexo, após informações prestadas pelo CONTRATANTE.

8 DO TREINAMENTO

8.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 6 deste Anexo.

8.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

8.1.1 O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do CONTRATANTE;

8.1.2 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os servidores indicados pela CONTRATANTE;

8.1.3 A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota a ser indicado pela CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

8.4 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.



9 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

9.1 O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.

9.2 As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- 9.2.1 Placa e demais dados de identificação do veículo;
- 9.2.2 Identificação do usuário;
- 9.2.3 Estabelecimento / Município / UF;
- 9.2.4 Data e hora;
- 9.2.5 Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- 9.2.6 Produto adquirido;
- 9.2.7 Quantidade;
- 9.2.8 Valor da operação por veículo;
- 9.2.9 Identificação do responsável pelo abastecimento;
- 9.2.10 Marcação da quilometragem do veículo;
- 9.2.11 Valor unitário do produto;
- 9.2.12 Valor da compra.

9.3 Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados para o gestor através de e-mail.

9.4 Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral.

9.5 O CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

9.6 A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas do CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá permitir o acesso do CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

9.8 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

9.9 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

10.1 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

10.2 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão.

10.3 Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

10.4 O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade do CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

10.5 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

10.6 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

10.7 A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.8 Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

10.9 Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

10.10 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

10.11 O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

10.12 Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

10.13 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicomcombustíveis na frota do Contratante.

10.14 O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

10.15 A emissão de cartões na Sede será autorizada pelo gestor, sendo que as emissões sempre será realizada sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.



10.16 Caso a transferência de veículos ou usuários implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.17 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

10.18 Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pelo CONTRATANTE.

10.19 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

10.19.1 Placa e demais dados de identificação do veículo;

10.19.2 Identificação do usuário;

10.19.3 Estabelecimento / Município / UF;

10.19.4 Data e hora;

10.19.5 Valor da operação;

10.19.6 Marcação da quilometragem do veículo;

10.19.7 Valor da compra;

10.19.8 Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

10.20 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

10.21 A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

10.22 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12- PAGAMENTO

12.1 Os faturamentos serão realizados pela CONTRATADA a cada período de 07 (sete) dias, sendo os pagamentos efetuados em até 05 (cinco) dias após a apresentação e aceite das faturas, mediante conferência das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE;

12.2 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período,

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



com os descontos (se houver) e a respectiva taxa de administração (se houver).

12.3. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

- a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;
- b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1 - A CONTRATADA se obriga a proporcionar ao CONTRATANTE todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



14.3 - Indicamos para o acompanhamento e fiscalização e acompanhamento do objeto a Sra. Maria Tereza orreia dos Santos da Silva, Matrícula 10016/2021.

14.4 - O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

15.3 A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do contrato, com perfeição e acuidade.

15.4 Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

15.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

15.6 Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

15.7. Realizar o pagamento aos postos revendedores credenciados do sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

16.2 Aplica à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

16.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

16.5 Notificar, por escrito à CONTRATADA da aplicação, de qualquer sanção.

17 – PENALIDADES E RESCISÃO

17.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão



unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal; ou
- e. Fizer declaração falsa.

17.1.1. Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.8”, “17.11”, “17.13”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

17.3 Advertência;

17.4 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Água Fria), por prazo não superior a dois anos;

17.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.6 **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Água Fria, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.7 Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.7.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.7.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

17.8 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

17.9 Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.9.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

17.9.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

17.10 Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 11.

17.11 No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

17.12 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.12.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.12.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.13 caso do cometimento das infrações elencadas nos itens “17.12.1.1” e “17.12.3” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

17.14 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.15 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%



Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	4	Por ocorrência
6	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência
7	Recusar se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
10	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
11	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato.	4	Por semana
12	Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.	5	Por item descumprido
13	Atender as demandas do município posteriormente no contrato, conforme os critérios estabelecidos para a contratação em até 30 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.	4	Por dia de atraso
14	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos vinculado a este contrato.	6	Por dia de atraso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

15	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos vinculado ao contrato .	3	Por registro
16	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por estado, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato.	5	Por semana de atraso
17	Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato	4	Por veículo e por cartão
18	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão
19	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
20	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato	4	Por usuário
21	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos vinculado ao contrato.	2	Por dia de atraso
22	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos vinculado ao contrato.	2	Por dia de atraso
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	6	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia



28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contratonão previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

17.16 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.17 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.18 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.20 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.21 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa licitante no fornecimento/prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

19– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Objeto: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – Bahia (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	165.000	4,619	762.135,00
Diesel	165.000	3,590	592.350,00
Diesel S-10	165.000	3,617	596.805,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.951.290,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		%	R\$
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor estimado do desconto (C)
		0,00%	R\$
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)			R\$

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas complementares.

Declara, sob as penas do art.299 do Código Penal de que terá a disponibilidade e condições, de fornecer o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame.

VALOR GLOBAL _____(numérico e por extenso): VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de _____

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

Para formalização da Proposta observar o item 4 (DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA) do Termo de Referência, Anexo I.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, com sede na _____ – _____ - Bahia, representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º.** _____, através do seu representante legal _____, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação a Licitação _____ nº/2021, **Pregão ELETRÔNICO** nº. _____ /2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, pela CONTRATADA, para o CONTRATANTE, nos termos deste contrato, do Edital e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. É vedada, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, observado o que estabelece o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (especificar), conforme planilha Anexa.

Parágrafo único. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Obs: as dotações serão de acordo com o lote vencedor Unidade Orçamentária Projeto Atividade Elemento de Despesa Fonte:



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os faturamento serão realizados pela CONTRATADA a cada período de 07 (sete) dias, sendo os pagamentos efetuados em até 05 (cinco) dias após a apresentação e aceite das faturas, mediante conferência das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver) e a respectiva taxa de administração (se houver).

5.3. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

- a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;
- b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

5.4 Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria do CONTRATATE, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

5.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todas as certidões de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – CRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicadas aos combustíveis propostos serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;



- c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do CONTRATANTE, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;
- f) participar sempre que necessário, de reuniões com o CONTRATANTE, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
- j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE;
- k) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
- l) indicar, quando da assinatura deste Contrato, Preposto que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste instrumento e representará a CONTRATADA, em todos os atos junto ao CONTRATANTE;
- m) respeitar todas as normas e regulamentos aplicáveis a Contratos desta natureza, das quais declara ter pleno conhecimento;
- n) realizar o pagamento aos postos revendedores credenciados do sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;



- b) verificar e aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, recusando-os quando inexatos;
- c) prestar, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- d) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10.3. O acompanhamento e fiscalização do Contrato será _____.

10.4. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal; ou
- e. Fizer declaração falsa.

11.1.1. Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.8”, “11.11”, “11.13”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

11.2. **Advertência;**

11.3, **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Água Fria, por prazo não superior a dois anos;

11.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.5. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Água Fria, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

11.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

11.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

11.7. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

11.8. Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

11.8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

11.8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

11.9. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11, respeitada a



graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 11.

11.10. No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

11.11. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

11.11.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

11.11.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.12. No caso do cometimento das infrações elencadas nos itens “11.12.1.1” e “11.12.3” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.13. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	4	Por ocorrência
6	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência
7	Recusar se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
10	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
11	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato.	4	Por semana
12	Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.	5	Por item descumprido
13	Atender as demandas do município posteriormente no contrato, conforme os critérios estabelecidos para a contratação em até 30 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.	4	Por dia de atraso
14	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos vinculado a este contrato.	6	Por dia de atraso
15	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos vinculado ao contrato .	3	Por registro
16	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por estado, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato.	5	Por semana de atraso
17	Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato	4	Por veículo e por cartão
18	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

19	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
20	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato	4	Por usuário
21	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos vinculado ao contrato.	2	Por dia de atraso
22	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos vinculado ao contrato.	2	Por dia de atraso
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	6	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos vinculado ao contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.16. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.17. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.19. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.20. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a litude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do quanto previsto no parágrafo anterior, a Parte Operadora se obriga a:

- a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora, que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) na condição de Parte Operadora dos dados pessoais, deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora;
- c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;
- d) comunicar à Parte Controladora a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;
- e) manter absoluto sigilo, escrito, verbal ou por qualquer outra forma, de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;
- f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;
- g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo autorização expressa da Parte Controladora para tanto;
- h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;

- i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;
- j) informar, imediatamente, à Parte Controladora, a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua dissiminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;
- k) não fornecer ou compartilhar dados pessoais de colaboradores, prestadores de serviços e terceiros vinculados à Parte Controladora, salvo se expressamente solicitado por esta, e apenas quando necessário à execução do objeto deste instrumento, ou para fins de atendimento de exigência legal;
- l) realizar o tratamento dos dados pessoais decorrentes do presente instrumento apenas para cumprimento da sua finalidade.

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, referente pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora deverá notificar a Parte Controladora informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

1º.

2º.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. ___, sediada na ___, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

____, de _____, de 2021.



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número /2021
---	-----------------

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista ou vereador deste município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, de _____ de 2021.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA